EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022 NOVA ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2022 NOVA ABERTURA

TIPO MAIOR LANCE

Abertura do Leilão Dia: 31/05/2022 Às 10h00min

DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 31/05/2022, às 10:00hs em Formiga/MG, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial - Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito na JUCEMG sobnº 638, conforme contrato nº 052/2021 de 27 de setembro de 2021, designado como leiloeiro oficial dos bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do MUNICÍPIO DE FORMIGA, SedeAdministrativa, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, à Rua Barão de Piumhi 92 - A, Centro, Formiga—MG.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o leilão público de alienação de bens móveis, considerados de difícil recuperação ou inservíveis, mantidos pelo Município e Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, visando a otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública, relacionados neste edital.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos Interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As fotos constantes do site www.jonasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente leilão, protocolizando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, o requerimento poderá ser encaminado no seguinte endereço à Diretoria de Compras Públicas, à Rua Barão de Piumhi 92-A, Centro, Formiga–MG.
- 2.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com adequeções pertinentes e nova publicação.
- 2.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o interessado licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Leilão.
- 2.4. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do leilão.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1. O leilão será realizado de forma simultânea (online e presencial).
- 3.2. Poderá os interessados oferecer lances através do site www.jonasleiloeiro.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.
- 3.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

Os lances on-line iniciarão no dia 11/05/2022 e a abertura da sessão presencial ocorrerá no dia 31/05/2022 a partir das 10 horas, no Auditório do CEMAP- Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem, situado na Rua Alderico Nogueira,

nº 470 – bairro Sagrado Coração de Jesus, neste Município. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 10.10.

4. <u>DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO</u> AOS BENS:

- 4.1.Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
- 4.1.1. Local: Lotes 01,02,03,04,22- Almoxarifado Central Rua Dr Henrique Braga nº 4 Centro, Formiga/MG. Lotes 06,07,13,14,15,19- Fazenda da Prefeitura", antiga "Fazenda Vista Alegre", situada entre a Avenida Deputado João Pimenta da Veiga e limitações da BR 354, Formiga/MG.

Lotes 16,17,18,20- Aterro Sanitário de Formiga, BR 354, Formiga /MG.

Lotes 05,08,09,10,11,12,21,23 e 24- DER Rua Lateral, Av. Brasil, 03, bairro Ouro Negro, Formiga/MG.

Lotes 25 a 59 – Sede do SAAE - Rua Antônio José Barbosa número 723, Bairro Santa Luzia, Formiga/MG.

- 4.1.2. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- **4.2.** Data de Visitação: da data de publicação do edital até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão pública, sendo as visitas em dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura Municipal e do SAAE.
- 4.3.Em caso de dúvida, os interessados poderão entrar em contato com a servidora Sra. Patrícia Maria Caetano Coordenadora de Gestão Patrimonial (Prefeitura), através do telefone (37) 3329-1826 e com Sra. Solange (SAAE) (37) 9 9125 3648.
- 4.4. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.
- 4.5. Os interessados deverão examinar detidamente os bens face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, ano de fabricação, numeração do motor, numeração de chassis, numeração dos vidros e estar ciente que caso esses números não estejam legíveis e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
- 4.6. O arrematante deve estar ciente que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Poderão ainda, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos e outras diligências que julgar necessária inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência e problemas mecânicos, não havendo nada que questionar posteriormente sobre a qualidade dos bens arrematados.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

- 5.1.Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 5.2.Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 5.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 5.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 5.7. As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através dos telefones (37) 3329-1826, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 16:00min, no Almoxarifado Central, com a servidora Patrícia Maria Caetano, acompanhadas por servidores designados.
- 5.8. As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.
- 5.9. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.10. Os bens serão vendidos "ad corpus", no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos bens poderão ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

- 5.11. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 5.12. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

6. <u>DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO LEILOEIRO E IMPUGNAÇÃO A DIRETORIA DE COMPRAS:</u>

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 7.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação dos itens objeto da alienação, bem como parentes até o 3º grau de funcionários da Prefeitura Municipal de Formiga.
- 7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN. O Município de Formiga e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- 7.4. É reservado, ainda, ao Município de Formiga, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

- 8.1. Para participação do leilão presencial, o interessado deverá estar portando os seguintes documentos:
- 8.1.1. Se pessoa física:
- 8.1.1.1. Documentos de identificação CPF e Carteira de Identidade RG ou a CNH.
- 8.1.1.2. Comprovante de emancipação, guando for o caso.
- 8.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado.
- 8.1.2. Se pessoa jurídica:
- 8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 8.1.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- 8.1.2.3. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- 8.1.2.4. Última alteração contratual
- 8.1.2.5. Comprovante de endereco atualizado.
- 8.2. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados.
- 8.3. Para arrematação de veículos considerados SUCATAS, deverá apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item 7.3.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

- 9.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br.
- 9.2. Para a participação do leilão, por meio do portal <u>www.jonasleiloeiro.com.br</u>, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 9.2.1. Se pessoa físicaa:
- 9.2.1.1. Documentos de identificação CPF e Carteira de Identidade RG ou a CNH.
- 9.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- 9.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.
- 9.2.2. Se pessoa jurídica:

- 9.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 9.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- 9.2.2.3. Última alteração contratual
- 9.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- 9.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.
- 9.2.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 ou (37) 99130-0471.
- 9.2.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.
- 9.2.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 9.2.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

10. **DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO**:

- 10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão presencial ou de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior** lance por este desde que homologado pelo Comitente.
- 10.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.
- 10.4. Conforme disposto no item 10.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- 10.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.
- 10.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 10.7. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 10.8. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 10.9. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Após assinado a nota de venda em leilão, conforme minuta do Anexo IV, deste edital, nãoserá alterado o arrematante.
- 10.10. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.
- 10.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 10.12. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 10.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.
- 10.14. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 10.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)
Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

 (\ldots)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

- 11.1. Deverá o arrematante da sessão presencial prestar caução por meio de dois cheques nominais a vista, em favor da Prefeitura referente ao valor da arrematação e Leiloeiro Oficial à título de comissão.
- 11.2. O arrematante online receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão do Leiloeiro.
- 11.3. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
- 11.4. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.
- 11.5. O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 11.6. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39. capítulo II. decreto nº 21.981.
- 11.6.1. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.
- 11.6.2. Os cheques (caução) após a devida compensação do pagamento, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 2,50 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 8,50. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.
- 11.7. Cabe ainda ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro juntamente da comissão acima informada
- 11.8. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.
- 11.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 11.10. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
- 11.10.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
- 11.11. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.
- 11.12. Os depósitos referentes aos itens 1 a 24 leiloados deverão ser realizados na em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Formiga, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 006, conta 55-2.
- 11.13. Os depósitos referentes aos itens 25 a 59 leiloados deverão ser realizados na em conta de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 006, conta 71114-9.

12. **DA ATA:**

12.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

13. DA RETIRADA DOS BENS:

- 13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques, depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.
- 13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente.
- 13.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 13.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.
- 13.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.
- 13.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 13.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
- 13.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 13.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14. **DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

- 14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 14.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
- 14.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, solicitação do "espelho" e/ou número do CRV(Reccibo de Transferencia) impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.
- 14.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 14.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).
- 14.6. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.
- 14.7. <u>O arrematante deverá providenciar a referida regularização a partir da carta de arrematação, nota de venda em leilão e edital de leilão, sem ônus para o Comitente e o Leiloeiro.</u>

15. **FORMALIZAÇÃO JURÍDICA**

- 15.1. A transferência dos veículos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e Município.
- 15.2. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

16. **OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)**

- 16.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:
- 16.2. Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;
- 16.3. Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: despesas de transferência, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os bens móveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.
- 16.4. Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja realizada a transferência do bem arrematado.

17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 17.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Município de Formiga:
- 17.2. Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.
- 17.3. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.
- 17.4. Apresentar o título de propriedade ou declarações de praxe, necessárias à avaliação do arrematante, ou qualquer outro documento que seja necessário à transferência dos bens arrematados.

18. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

18.1. O leiloeiro será remunerado pela comissão a ser paga pelo arrematante, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor final dos bens arrematados.

19. **DAS SANÇÕES**

- 19.1. A licitante/arrematante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver o lance final, falhar ou fraudar na execução do contrato, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurado o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.
- 19.2. A licitante/arrematante ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- 19.3. Por atraso injustificado na retirada do bem:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem arrematado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - b) Pela inexecução total ou parcial da retirada do bem arrematado, garantida a defesa prévia:
 - c) Advertência;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20. DOS RECURSOS

- 20.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.
- 20.2. Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92ª Centro Formiga/MG CEP.: 35.570-000 TEL (37) 3329-1800.

21. **FISCALIZAÇÃO**

21.1. O servidor LUCAS PIRES DE OLIVEIRA, designado através da Portaria nº 4.677, de 15 de fevereiro de 2022, atuará como FISCAL da execução/entrega do objeto deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 22.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

- 22.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 22.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 22.5. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 22.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 22.7. Os licitantes deverão preencher o formulário de retirada do Edital, Anexo V e encaminhá-lo via fax, para o telefone (37) 3329-1842 ou por email: editalorcamento@yahoo.com.br.
- 22.8. Para quaisquer outras informações, o Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Formiga, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através derequerimento dirigido à Diretoria De Compras Públicas, à Rua Barão de Piumhi 92 A, Centro, Formiga-MG.

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Minuta do Credenciamento/Procuração Anexo III (Modelo) – Declaração Anexo IV – (Modelo) Nota de Venda em Leilão Anexo V - Formulário de Retirada de Edital

Formiga-MG, 03 de maio de 2022

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
_	MOBILIÁRIO	UNIDADE	1	R\$	398,33	R\$	398,33
2	ALUMÍNIO	UNIDADE	1	R\$	523,33	R\$	523,33
ω	INFORMÁTICA	UNIDADE	1	R\$	363,33	R\$	363,33
4	MÁQUINA COM EQUIPAMENTOS PARA PINTURA	UNIDADE	1	R\$	2.116,67	R\$	2.116,67
5	VOLKSWAGEN/GOL CITY 1.0 - OQW-2177	UNIDADE	1	R\$	17.233,33	R\$	17.233,33
6	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - HMN-8861	UNIDADE	1	R\$	1.950,00	R\$	1.950,00
7	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - HMN-8860	UNIDADE	1	R\$	316,33	R\$	316,33
8	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - HMN-6078	UNIDADE	1	R\$	7.333,33	R\$	7.333,33
9	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - HMN-5494	UNIDADE	1	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00
10	VOLKSWAGEM/GOL - HLF - 9114	UNIDADE	1	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00

i	ı			1		i	
11	PEUGEOT PARTNER 1.6MAB	UNIDADE	1	R\$	10.133,33	R\$	10.133,33
	TRATOR AGRICOLA NEW						
12	HOLLAND TL75E	UNIDADE	1	R\$	50.533,33	R\$	50.533,33
	MOTONIVELADORA NEW						
13	HOLLAND	UNIDADE	1	R\$	425.166,67	R\$	425.166,67
	TRATOR AGRICOLA NEW			-		5.0	
14	HOLLAND TL75	UNIDADE	1	R\$	50.566,67	R\$	50.566,67
45	MERCEDES BENZ/MUNK 1113		4	D.A.	45 000 00	D.A.	45 000 00
15	- GMF - 2186	UNIDADE	1	R\$	15.833,33	R\$	15.833,33
16	MERCEDES BENZ/L.608 -	UNIDADE	4	R\$	04 000 00	DΦ	04 000 00
16	HLF-6896 MERCEDES BENZ/1118 -	UNIDADE	1	ĽΦ	24.333,33	R\$	24.333,33
17	GMM- 7536	UNIDADE	1	R\$	24.833,33	R\$	24.833,33
17	MERCEDES BENZ/1113 - HLF	ONIDADL	<u> </u>	ΙζΨ	24.000,00	ΙζΨ	24.033,33
18	- 6235	UNIDADE	1	R\$	17.833,33	R\$	17.833,33
10	RENAULT/SANDERO - OQM -	OTTIB/(BE	•	Ι (Ψ	17.000,00	Ιίψ	17.000,00
19	8984	UNIDADE	1	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
	MERCEDES BENZ 1113 - GOA	0.1127122	<u> </u>		0.000,00		0.000,00
20	- 6220	UNIDADE	1	R\$	27.000,00	R\$	27.000,00
21	GMC 14190 - GWZ -4970	UNIDADE	1	R\$	25.308,67	R\$	25.308,67
21	FORD/FUSION FWD GTDI -	ONIDADE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ΙζΨ	23.300,07	ΤζΨ	23.300,07
22	HIV - 1508	UNIDADE	1	R\$	40.833,33	R\$	40.833,33
23	FORD FOCUS - OQD - 6504	UNIDADE	1	R\$	18.466,67	R\$	18.466,67
23	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ONIDADL	I	Ιζψ	10.400,07	Ιζψ	10.400,07
24	4P - PVD - 6117	UNIDADE	1	R\$	9.266,67	R\$	9.266,67
	TRICÍCLO BRANCO MOTOR	011127122	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ΙΨ	0.200,01		0.200,01
	MCA 200 2016 PLACA PXM -						
25	7373	UNIDADE	1	R\$	6.766,67	R\$	6.766,67
	TRICÍCLO BRANCO MOTOR						
	MCA 200 2016 PLACA PXM -						
26	7358	UNIDADE	1	R\$	6.233,33	R\$	6.233,33
	TRICÍCLO BRANCO MOTOR						
07	MCA 200 2016 PLACA PXM -			5.0	0.700.07	- A	0.700.07
27	7354	UNIDADE	1	R\$	6.766,67	R\$	6.766,67
	GOL 1.0 MOTOR BNW 238183 HMN - 6593 FLEX BRANCO						
28	2007/2008	UNIDADE	1	R\$	10.666,67	R\$	10.666,67
20	RETRO CASE 580 L 4X4 -	ONIDADE	1	ΙζΨ	10.000,07	ΤζΨ	10.000,07
29	25/08/1999	UNIDADE	1	R\$	36.333,33	R\$	36.333,33
	CAMIONETE IVECO 5.102	011127122	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ΙΨ	00.000,00		00.000,00
	HMN - 7530 FLEX BRANCA						
30	2007/2008	UNIDADE	1	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00
	CAMIONETE FORD COURIER						
	HMN - 9236 FLEX BRANCA						
31	2008/2009	UNIDADE	1	R\$	6.333,33	R\$	6.333,33
	MOTO HONDA CG 125 FAN						
00	HDC - 3218 GASOLINA PRETA		4	D.A.	4 000 07	D¢	4 000 07
32	2006/2006 CAMIONETE IVECO 5.102	UNIDADE	1	R\$	1.866,67	R\$	1.866,67
	HMN - 7531 FLEX BRANCA						
33	2007/2008	UNIDADE	1	R\$	24.000,00	R\$	24.000,00
	CAMIONETE FORD COURIER	35,.52	•	Ι.Ψ	2 1.000,00	Ψ	21.000,00
	HMN - 9050 FLEX BRANCA						
34	2008/2009	UNIDADE	1	R\$	7.666,67	R\$	7.666,67
	SUCATA DE MÁQUINA DE				<u> </u>		<u> </u>
	ESCREVER/CALCULADORA E						
35	AUTENTICADORA	UNIDADE	1	R\$	116,67	R\$	116,67
36	SUCATA DE CPU	UNIDADE	1	R\$	310,00	R\$	310,00
37	SUCATA DE MONITORES	UNIDADE	1	R\$	406,67	R\$	406,67
38	SUCATA DE IMPRESSORAS	UNIDADE	' 1	R\$	186,67	R\$	186,67
30	SOURTA DE IMPRESSURAS	OINIDADE	I	ĽΦ	100,07	レカ	100,07

39	SUCATA ELETRONICA	UNIDADE	1	R\$	110,00	R\$	110,00
40	SUCATA DE NOBREAK E ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	R\$	283,33	R\$	283,33
41	MANILHA 0,10 - LOTE COM 170 UNIDADES	UNIDADE	1	R\$	2.716,67	R\$	2.716,67
42	MANILHA 0,15 - LOTE COM 90 UNIDADES	UNIDADE	1	R\$	1.331,67	R\$	1.331,67
43	MANILHA 0,20 - LOTE COM 230 UNIDADES	UNIDADE	1	R\$	8.116,67	R\$	8.116,67
44	BANHEIRO QUÍMICO	UNIDADE	1	R\$	3.866,67	R\$	3.866,67
45	SUCATA MISTURADOR / BATEDOR	UNIDADE	1	R\$	500,00	R\$	500,00
46	SUCATA DE MOTORES	UNIDADE	1	R\$	2.933,33	R\$	2.933,33
47	SUCATA DE SAPINHO / PLACA VIBRATÓRIA	UNIDADE	1	R\$	150,00	R\$	150,00
48	SUCATA FERRO FUNDIDO ARO DE TAMPÃO	UNIDADE	1	R\$	800,00	R\$	800,00
49	SUCATA DE VÁLVULAS / FERRO FUNDIDO	UNIDADE	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
50	SUCATA	UNIDADE	1	R\$	420,00	R\$	420,00
51	SUCATA FERRO / FERRO FUNDIDO	UNIDADE	1	R\$	430,00	R\$	430,00
52	SUCATA BETONEIRA	UNIDADE	1	R\$	150,00	R\$	150,00
53	TANQUE DE CLORO	UNIDADE	1	R\$	100,00	R\$	100,00
54	SUCATAS DE HIDRÔMETROS	UNIDADE	1	R\$	9.324,67	R\$	9.324,67
55	SUCATA DE ARMÁRIO / MESA / CARCAÇA DE GELADEIRA	UNIDADE	1	R\$	83,33	R\$	83,33
56	SUCATA DE CADEIRAS	UNIDADE	1	R\$	100,00	R\$	100,00
57	SUCATA GERADOR / MOTOR DIESEL	UNIDADE	1	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00
58	SUCATA ROSSADEIRA HUSQVARNA 245 FIX	UNIDADE	1	R\$	103,33	R\$	103,33
59	SUCATA DE DESTILADORES	UNIDADE	1	R\$	130,00	R\$	130,00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão os interessados em participar do processo licitatório, modalidade leilão, que tem como objetivo a alienação de bens móveis, considerados de difícil recuperação ou inservíveis, mantidos pelo Município e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando a otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

Conforme contrato nº 052/2021 de 27 de setembro de 2021, fica o Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, matriculado na JUCEMG sob o nº 638, designado como leiloeiro oficial.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a realização do leilão público para vendas dos bens inservíveis, uma vez que estes bens se encontram ociosos e antieconômicos para o Município de Formiga e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pois não servem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do Município de Formiga e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

Tal alienação tem o propósito de possibilitar que com os recursos financeiros auferidos sejam investidos na aquisição de bens para substituir aqueles que não mais atendem às necessidades da Administração e Autarquia, visando a continuidade do serviço público.

4. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BENS

A planilha descritiva dos bens a serem leiloados consta no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A alienação dos bens públicos inservíveis se dará através da modalidade de licitação leilão e será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor para fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo licitatório, observando todos os aspectos contratados conforme **portaria a ser citada no edital**.

7. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse termo de referência, apresentar o **MAIOR LANCE**, em moeda corrente nacional.

8. DA VISITAÇÃO DOS BENS

- **8.1.** Os bens objeto deste Leilão estarão disponíveis para visitas e poderão ser visitados pelos interessados:
- **8.1.1.** Local: Lotes 01,02,03,04,22- Almoxarifado Central Rua Dr Henrique Braga nº 4 Centro, Formiga/MG.

Lotes 06,07,13,14,15,19- Fazenda da Prefeitura", antiga "Fazenda Vista Alegre", situada entre a Avenida Deputado João Pimenta da Veiga e limitações da BR 354, Formiga/MG.

Lotes 16,17,18,20- Aterro Sanitário de Formiga, BR 354, Formiga /MG.

Lotes 05,08,09,10,11,12,21,23 e 24- DER Rua Lateral, Av. Brasil, 03, bairro Ouro Negro, Formiga/MG.

- Lotes 25 a 59 SAAE: Rua Antônio José Barbosa, nº 723 Santa Luzia, Formiga/MG
- **8.1.2.** Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- **8.1.3.** As visitas poderão ocorrer da data de publicação do edital até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública, sendo as visitas em dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura Municipal e Autarquia.
- **8.1.4.** Em caso de dúvida, os interessados poderão entrar em contato com a servidora Sra. Patrícia Maria Caetano Coordenadora de Gestão Patrimonial, através do telefone (37) 3329-1826.
- **8.2.** Os interessados deverão examinar detidamente os bens face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, ano de fabricação, numeração do motor, numeração de chassis, numeração dos vidros e estar ciente que caso esses números não estejam legíveis e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
- **8.3.** O arrematante deve estar ciente que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Poderão ainda, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos e outras diligências que julgar necessária inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência e problemas mecânicos, não havendo nada que questionar posteriormente sobre a qualidade dos bens arrematados.
- **8.4.** A sessão pública do leilão realizar-se à no auditório do CEMAP Centro Municipal de Apoio e Aprendizagem, situado na Rua Alderico Nogueira, n° 470 Bairro Sagrado Coração de Jesus, neste Município.
- **8.5.** Os bens serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram e na forma apresentada pelo leiloeiro oficial, entendendo-se que a licitante os examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.
- **8.6.** As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através dos telefones (37) 3329-1826, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 16:00min, no Almoxarifado Central, com a servidora Patrícia Maria Caetano, acompanhadas por servidores designados.
- **8.7.** As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.
- **8.8.** Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.
- **8.9.** Os bens serão vendidos "ad corpus", no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos bens poderão ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.
- **9.2.** Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação dos itens objeto da alienação.
- **9.3.** O Município de Formiga e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE reservam-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- **9.4.** É reservado, ainda, ao Município de Formiga e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Termo de Referência.

- **10.1.** O valor básico para venda de bens inservíveis será o constante na planilha descritiva constante no subitem 10.1 deste termo de referência. Serão vendidos à vista a quem ofertar o maior lance a partir do preço mínimo avaliado.
- **10.2.** Não cabe ao Município de Formiga e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, a obrigação de pagamento de nenhuma outra taxa, a título de ressarcimento ou complementação de comissão ao leiloeiro oficial.
- **10.3.** No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
- **10.4.** Cabe ao arrematante o pagamento integral do bem.
- **10.5.** Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e documental em que se encontram, inclusive em alguns casos em estado de sucata, incompletos ou em destroços, não cabendo aos interessados quaisquer reclamações posteriores.
- 10.5.1. A simples participação no leilão e a oferta de lances implicam na total anuência do arrematante com todas as normas e condições deste Termo de Referência e seu edital.
- **10.6.** A transferência de todos os veículos pelos arrematantes deverá ocorrer no prazo legal de até 30 (trinta) dias, após a data da arrematação.
- **10.7.** Todos os impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados, inclusive ICMS, carga, remoção, transporte, etc., correrão por conta dos arrematantes.
- **10.8.** As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheques de terceiros.
- 10.9. Não será aceito a desistência total ou parcial
- **10.9.1.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.
- 10.10. O valor do lance será integralmente pago por depósito em conta especificada pela Prefeitura e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE ou por meio de cheque, sendo vedado o uso de cheques de terceiros.
- 10.10.1. Os depósitos referentes aos itens 1 a 24 leiloados deverão ser realizados na em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Formiga, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 006, conta 55-2.
- **10.10.2.** Os depósitos referentes aos itens 25 a 59 leiloados deverão ser realizados na em conta de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 006, conta 71114-9.

11. DOS BENS A SEREM ALIENADOS

11.1. Anexo a este Termo de Referência planilha descritiva dos itens a serem leiloados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		EÇO MÉDIO NITÁRIO	PRI	EÇO TOTAL
_	MOBILIÁRIO	UNIDADE	1	R\$	398,33	R\$	398,33
2	ALUMÍNIO	UNIDADE	1	R\$	523,33	R\$	523,33
ω	INFORMÁTICA	UNIDADE	1	R\$	363,33	R\$	363,33
4	MÁQUINA COM EQUIPAMENTOS PARA PINTURA	UNIDADE	1	R\$	2.116,67	R\$	2.116,67
5	VOLKSWAGEN/GOL CITY 1.0 - OQW-2177	UNIDADE	1	R\$	17.233,33	R\$	17.233,33
6	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - HMN-8861	UNIDADE	1	R\$	1.950,00	R\$	1.950,00
7	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - HMN-8860	UNIDADE	1	R\$	316,33	R\$	316,33
8	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - HMN-6078	UNIDADE	1	R\$	7.333,33	R\$	7.333,33

1	1,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	I I		1	1	İ	,
9	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - HMN-5494	UNIDADE	1	R\$	7 500 00	R\$	7 500 00
9	VOLKSWAGEM/GOL - HLF -	UNIDADE	ı	ΚΦ	7.500,00	ĽΦ	7.500,00
10	9114	UNIDADE	1	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00
11	PEUGEOT PARTNER 1.6MAB	UNIDADE	1	R\$	10.133,33	R\$	10.133,33
	TRATOR AGRICOLA NEW				,		,
12	HOLLAND TL75E	UNIDADE	1	R\$	50.533,33	R\$	50.533,33
10	MOTONIVELADORA NEW		1	R\$	40E 466 67	R\$	40E 466 67
13	HOLLAND TRATOR AGRICOLA NEW	UNIDADE	ı	ΚΦ	425.166,67	ĽΦ	425.166,67
14	HOLLAND TL75	UNIDADE	1	R\$	50.566,67	R\$	50.566,67
	MERCEDES BENZ/MUNK 1113						·
15	- GMF - 2186	UNIDADE	1	R\$	15.833,33	R\$	15.833,33
16	MERCEDES BENZ/L.608 - HLF-6896	UNIDADE	1	R\$	24 222 22	R\$	24 222 22
10	MERCEDES BENZ/1118 -	UNIDADE	<u> </u>	ΓΦ	24.333,33	ГФ	24.333,33
17	GMM- 7536	UNIDADE	1	R\$	24.833,33	R\$	24.833,33
	MERCEDES BENZ/1113 - HLF						·
18	- 6235	UNIDADE	1	R\$	17.833,33	R\$	17.833,33
19	RENAULT/SANDERO - OQM - 8984	UNIDADE	1	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
13	MERCEDES BENZ 1113 - GOA	ONIDADL	·	Ιζψ	0.000,00	ΙζΨ	0.000,00
20	- 6220	UNIDADE	1	R\$	27.000,00	R\$	27.000,00
21	GMC 14190 - GWZ -4970	UNIDADE	1	R\$	25.308,67	R\$	25.308,67
	FORD/FUSION FWD GTDI -				,		,
22	HIV - 1508	UNIDADE	1	R\$	40.833,33	R\$	40.833,33
23	FORD FOCUS - OQD - 6504	UNIDADE	1	R\$	18.466,67	R\$	18.466,67
0.4	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY		4	De	0.000.07	DΦ	0.000.07
24	4P - PVD - 6117 TRICÍCLO BRANCO MOTOR	UNIDADE	1	R\$	9.266,67	R\$	9.266,67
	MCA 200 2016 PLACA PXM -						
25	7373	UNIDADE	1	R\$	6.766,67	R\$	6.766,67
	TRICÍCLO BRANCO MOTOR						
26	MCA 200 2016 PLACA PXM - 7358	UNIDADE	1	R\$	6.233,33	R\$	6.233,33
20	TRICÍCLO BRANCO MOTOR	ONIDADL	·	Ιζψ	0.200,00	Ι	0.233,33
	MCA 200 2016 PLACA PXM -						
27	7354	UNIDADE	1	R\$	6.766,67	R\$	6.766,67
	GOL 1.0 MOTOR BNW 238183						
28	HMN - 6593 FLEX BRANCO 2007/2008	UNIDADE	1	R\$	10.666,67	R\$	10.666,67
	RETRO CASE 580 L 4X4 -	011107102	·	1.0	10.000,01	ΤΨ	10.000,01
29	25/08/1999	UNIDADE	1	R\$	36.333,33	R\$	36.333,33
	CAMIONETE IVECO 5.102						
30	HMN - 7530 FLEX BRANCA 2007/2008	UNIDADE	1	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00
- 00	CAMIONETE FORD COURIER	ONIDADE		ΤζΨ	20.000,00	ΤΨ	20.000,00
	HMN - 9236 FLEX BRANCA						
31	2008/2009	UNIDADE	1	R\$	6.333,33	R\$	6.333,33
	MOTO HONDA CG 125 FAN HDC - 3218 GASOLINA PRETA						
32	2006/2006	UNIDADE	1	R\$	1.866,67	R\$	1.866,67
	CAMIONETE IVECO 5.102			,			
	HMN - 7531 FLEX BRANCA	 	_				
33	2007/2008	UNIDADE	1	R\$	24.000,00	R\$	24.000,00
	CAMIONETE FORD COURIER HMN - 9050 FLEX BRANCA						
34	2008/2009	UNIDADE	1	R\$	7.666,67	R\$	7.666,67
	SUCATA DE MÁQUINA DE				,		,
0.5	ESCREVER/CALCULADORA E		4	D.	440.0=	D.#	440.00
35	AUTENTICADORA	UNIDADE	1	R\$	116,67	R\$	116,67

36	SUCATA DE CPU	UNIDADE	1	R\$	310,00	R\$	310,00
37	SUCATA DE MONITORES	UNIDADE	1	R\$	406,67	R\$	406,67
38	SUCATA DE IMPRESSORAS	UNIDADE	1	R\$	186,67	R\$	186,67
39	SUCATA ELETRONICA	UNIDADE	1	R\$	110,00	R\$	110,00
40	SUCATA DE NOBREAK E ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	R\$	283,33	R\$	283,33
41	MANILHA 0,10 - LOTE COM 170 UNIDADES	UNIDADE	1	R\$	2.716,67	R\$	2.716,67
42	MANILHA 0,15 - LOTE COM 90 UNIDADES	UNIDADE	1	R\$	1.331,67	R\$	1.331,67
43	MANILHA 0,20 - LOTE COM 230 UNIDADES	UNIDADE	1	R\$	8.116,67	R\$	8.116,67
44	BANHEIRO QUÍMICO	UNIDADE	1	R\$	3.866,67	R\$	3.866,67
45	SUCATA MISTURADOR / BATEDOR	UNIDADE	1	R\$	500,00	R\$	500,00
46	SUCATA DE MOTORES	UNIDADE	1	R\$	2.933,33	R\$	2.933,33
47	SUCATA DE SAPINHO / PLACA VIBRATÓRIA	UNIDADE	1	R\$	150,00	R\$	150,00
48	SUCATA FERRO FUNDIDO ARO DE TAMPÃO	UNIDADE	1	R\$	800,00	R\$	800,00
49	SUCATA DE VÁLVULAS / FERRO FUNDIDO	UNIDADE	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
50	SUCATA	UNIDADE	1	R\$	420,00	R\$	420,00
51	SUCATA FERRO / FERRO FUNDIDO	UNIDADE	1	R\$	430,00	R\$	430,00
52	SUCATA BETONEIRA	UNIDADE	1	R\$	150,00	R\$	150,00
53	TANQUE DE CLORO	UNIDADE	1	R\$	100,00	R\$	100,00
54	SUCATAS DE HIDRÔMETROS	UNIDADE	1	R\$	9.324,67	R\$	9.324,67
55	SUCATA DE ARMÁRIO / MESA / CARCAÇA DE GELADEIRA	UNIDADE	1	R\$	83,33	R\$	83,33
56	SUCATA DE CADEIRAS	UNIDADE	1	R\$	100,00	R\$	100,00
57	SUCATA GERADOR / MOTOR DIESEL	UNIDADE	1	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00
58	SUCATA ROSSADEIRA HUSQVARNA 245 FIX	UNIDADE	1	R\$	103,33	R\$	103,33
59	SUCATA DE DESTILADORES	UNIDADE	1	R\$	130,00	R\$	130,00

12. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

12.1. O leiloeiro será remunerado pela comissão a ser paga pelo arrematante, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor final dos bens arrematados.

13. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

- **13.1.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **13.2.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão presencial ou de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do subitem 10.1 desse Termo de Referência, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
- **13.3.** Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no subitem 10.1 deste Termo de Referência.
- **13.4.** Conforme disposto no item 12.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no item de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- **13.5.** Os itens serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

- **13.6.** Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- **13.7.** Os valores apresentados no subitem 10.1 deste Termo de Referência não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada item do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- **13.8.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- **13.9.** O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Após assinado a nota de venda em leilão, não será alterado o arrematante.
- **13.10.** Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.
- **13.11.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- **13.12.** É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- **13.13.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.
- **13.14.** As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 13.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

1

14. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

- **14.1.** Deverá o arrematante da sessão presencial prestar caução por meio de dois cheques nominais a vista, em favor da Prefeitura e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE referente ao valor da arrematação e Leiloeiro Oficial à título de comissão.
- **14.2.** O arrematante online receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE e comissão do Leiloeiro.

- **14.3.** O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
- **14.4.** O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.
- 14.5. O arrematante terá o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- **14.6.** Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.
- **14.6.1.** É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) item(s) a que se refere o pagamento.
- 14.6.2. Os cheques (caução) após a devida compensação do pagamento, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 2,50 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 8,50. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.
 - **14.7.** Cabe ainda ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente Termo de Referência devendo ser paga diretamente ao leiloeiro juntamente da comissão acima informada.
- **14.8.** Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.
- **14.9.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- **14.10.** Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobranca dos valores abaixo descritos à título de multa:
- **14.10.1.** Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
- **14.10.2.** Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.
- **14.11.** Os depósitos referentes aos itens 1 a 24 leiloados deverão ser realizados na em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Formiga, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 006, conta 55-2.
- 14.11.1. Os depósitos referentes aos itens 25 a 59 deverão ser realizados na em conta de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 006, conta 71114-9.

15. DA ATA:

15.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

16. DA RETIRADA DOS BENS:

- 16.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques, depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 13 deste Termo de Referência durante o horário de expediente.
- **16.2.** A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente.

- 16.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- **16.4.** O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.
- **16.5.** A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.
- **16.6.** Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- **16.7.** Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
- 16.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 16.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

17. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

- **17.1.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- **17.2.** Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
- 17.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.
- **17.4.** O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 17.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).
- **17.6.** O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/arrematante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver o lance final, falhar ou fraudar na execução do contrato, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurado o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

1

18.2. A licitante/arrematante ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I. Por atraso injustificado na retirada do bem:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem arrematado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
- II. Pela inexecução total ou parcial da retirada do bem arrematado, garantida a defesa prévia:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **18.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **18.4.** Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste Termo de Referência, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato de expectativa de fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

- **19.1.** Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:
- 19.1.1. Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;
- **19.1.2.** Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: despesas de transferência, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os bens móveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.
- **19.1.3.** Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja realizada a transferência do bem arrematado.

20. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AUTARQUIA

- **20.1.** Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Município de Formiga e Autarquia:
- **20.1.1.** Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.
- **20.1.2.** Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.
- **20.1.3.** Apresentar o título de propriedade ou declarações de praxe, necessárias à avaliação do arrematante, ou qualquer outro documento que seja necessário à transferência dos bens arrematados.

21. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

- **21.1.** A transferência dos veículos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga e Autarquia, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e Município.
- **21.2.** As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

Formiga, 27 de abril de 2022

Elaborado por:	
	Patrícia Maria Caetano Coordenador de Gestão Patrimonial

Millena Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Flávio Passos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

ANEXO II – MINUTA DO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº

MODALIDADE: LEILÃO Nº

25/2022

0001/2022
Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n°, emitida pela, CPF n°, a participar do processo licitatório instaurado pelo MUNICÍPIO DE FORMIGA, na modalidade Leilão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se emnome da pessoa física/pessoa jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o n°, bem como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos, assinar nota de venda em leilão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
contains, including assimal contains.
de 2022.
Assinatura do Dirigente da Empresa <mark>(reconhecer firma)</mark>

ANEXO III (modelo) - DECLARAÇÃO

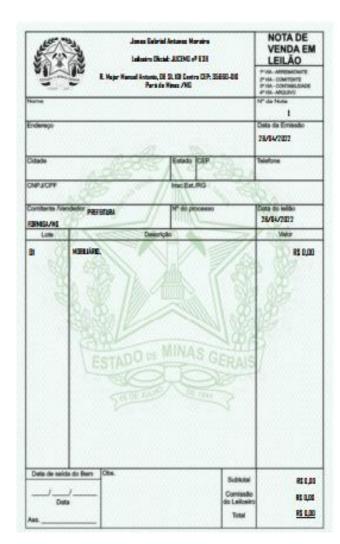
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2022 MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2022

	•••••	•••••			(indica	o nome
e						
qualificar	О	interessa	, ,	com		endereço
à	•••••	•••••		, (endereço	eletrônico),	telefone
()		·····,	por	seu	repr	esentante
legal		,				(indicar e
leilão público ao	do for o caso), DEC cima indicado, tend .666, de 21 de junh Form	lo ciência da leg	gislação regula Decreto fede	adora da mate eral n.º 21.98	éria, especial	mente a
	Represe	entante legal (no Telef		inatura)		

ANEXO IV – (modelo) NOTA DE VENDA EM LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/2022 MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2022

	Jones Bebriel Antones Moreiro Leiteiro Dicieb JUESNE y ^o 638	NOTA DE VENDA EM LEILÃO
5-2	R. Major Mancel Antonio, DS St. 101 Centre CEP: 35990-010 Parts de Minaz /MD	PW-DMINE PW-DMINEAR PW-MOWI
Home		N° de Note
Enderaço		Data da Errissão
		28/14/2072
Oldade	Estado ICEP	Telefone
ONFUCIF	HicEst.RG	36.
Comitente Mendedor pa	DEFURA PROCESSO	Data de leido
ERMSA/NE	A MINE	26/04/2022
Lote	Descrição	Vision
803		1,6
Part of the second	STADO DE MINAS GERA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG TELEFONE: (037) 3329 1844 TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

LEILÃONº 0001/2022

OBJETO: VENDA EM LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADEDO MUNICÍPIO DE FORMIGA

PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA			
ENDEREÇO COMPLETO			
CNPJ OU CPF			
TELEFONE			
FAX			
E-MAIL			
PESSOA PARA CONTATO			
OBSERVAÇAO: PRE	ENCHER O FORM	IULÁRIO COM LETR	A DE FORMA
	,	de	de 2022.
	ssinatura e carir	nbo da pessoa juríc	lica
ATENÇÃO:			

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.